

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/22-PM

PROCESSO N°: 2022/32101

LOCAL: PENITENCIARIA "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA

AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS

A Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 e ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014, bem como Decreto Estadual 61.282 de 02 de dezembro de 2016 e Decreto Estadual nº 62.739 de 31 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 63.278 de 19 de março de 2018, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento da Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br, www.cati.sp.gov.br/ppais e www.imesp.com.br.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na PENITENCIARIA "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS, situada na Rodovia Homero Severo Lins, Km 542, Zona Rural, no município de MARTINÓPOLIS, no período de 05/08/2022 à 18/08/2022, das 08h00 às 16h00, e no dia 19/08/2022 até às 09h00, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº 002/22-PM.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às 16h00m.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014)



será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora (www.sap.sp.gov.br), no site do ITESP, e em jornal de circulação local, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública, conforme Parágrafo Único do art. 11 do Decreto Estadual Nº 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014.

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Ite m	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Cronograma de Fornecimento
01	Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milimetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	2700	KG	Semanalmente
02	Acelga; Alongada, de Primeira; Peso Por	660	KG	Semanalmente

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Unidade Menor Que 1,60kg; Apresentando			
	Coloracao Branco Creme e Nervuras			
	Brancas; o Lote Devera Apresentar			
	Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao			
	Podendo Apresentar Os Defitos Como:			
	Podridao, Manchado e Murcho; Devendo			
	Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla			
	de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação			
	do Produto, Peso Liquido, Nome e			
	Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes			
	Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao			
	Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa,			
	Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes			
	Posteriores; Produto Sujeito a Verificação			
	No Ato Da Entrega Aos Proc.			
	Administrativos Determinados Pela			
	Anvisa; Devendo Obedecer As			
	Informações Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Bec.sp.gov.br;			
	Banana; Nanica de Primeira; Comprimento			
	Maior Que 20 Cm e Diametro Maior Que			
	35 Mm; Coloracao Da Casca Amarelo			
	Esverdeada, Espessura Fina e Polpa			
	Branca Creme; o Lote Devera Apresentar			
	Homogeneidade Visual de Tamanho e			
	Coloracao; Nao Apresentar Defeitos			
	Como: Passada, Dano Por Praga, Podridao			
	e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da			
	Penca E; Dois Dedos Se For Buque;			
	Devendo Ser Entregue Em Embalagem			
03	Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo	6000	KG	Semanalmente
	Identificação do Produto, Peso Liquido,			
	Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas			
	Condicoes Deverao Estar de Acordo Com			
	a Instrucao Normativa Conjunta 09/02			
	(sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e			
	Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a			
	Verificacao No Ato Da Entrega Aos			
	Procedimentos Adm. Determinados Pela			
	Anvisa; Devendo Obedecer As			
	Informacoes Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
04	Batata; Comum Escovada; Com Diametro	4500	KG	Semanalmente
.	Equatorial Acima de 70mm,grande e			
	Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos			
	Aparentes Como			
	1 iparentes Como			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Esverdeamento, arroxeamento, broteamento,			
	Rachadura; Podridao, e Os Defeitos			
	Internos; Como Coracao Oco,negro e			
	Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta			
	de Excesso de Substancias			
	Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos			
	Aderidos a Superficie Externa; Devendo			
	Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla			
	De(1,00x1,20)m,em Pacotesatoxicos;			
	Contendo Identificação do Produto, Peso			
	Liquido, Nome; Endereco Completo do			
	Fornecedor do Produto; e			
	Telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e			
	· •			
	Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As			
	Informacoes Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
	Beterraba; Extra a (com Diametro Entre 50			
	e 90mm); Formato Globular; Casca C/			
	Coloracao Vermelho Arroxeado; o Lote			
	Devera Apresentar Homogeneidade Visual			
	de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar			
	Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e			
	Ferimento; Devendo Ser Entregue Em			
	Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m;			
	Contendo Identificação do Produto, Peso			
05	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;	4500	KG	Semanalmente
	e Suas Condicoes Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm.			
	Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informações Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
06	Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Grauda,	1230	KG	Semanalmente
	Com Diametro Equatorial Entre 71 e	1230	110	2011011011101110
	90mm; Apresentando Casca C/ Coloracao			
	Vermelha e Polpa C/ Coloracao Amarela;			
	o Lote Devera Apresentar Homogeneidade			
	Visual de Tamanho e Coloração; Não			
	·			
	Apresentar Os Defeitos Brotado,			
	Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou			
	Podridao; Devendo Ser Entregue Em			
	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m;			
	Contendo Identificacao do Produto, Peso			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;			
	e Suas Condicoes Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificação No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm.			
	Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informações Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
	Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa,			
	Com Comprimento Unitario Entre 200 e			
	240mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada			
	Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e			
	Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera			
	Apresentar Homogeneidade Visual de			
	Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os			
	Defeitos Podridao, Dano Por Praga,			
	Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou			
	Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou			
	Quebrado; Devendo Ser Entregue Em			
07	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m;	750	KG	Semanalmente
	Contendo Identificação do Produto, Peso	, 5 0	110	2 3111011101111
	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;			
	e Suas Condições Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm.			
	Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informacoes Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
08	Chuchu; Verde Claro; Extra a (peso	936	KG	Semanalmente
	Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera			
	Apresentar Homogeneidade Visual de			
	Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os			
	Defeitos Podridao, Murcho, Passado;			
	Deformação Grave, Ferimento; Devendo			
	Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla			
	de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do			
	Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone			
	do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao			
	Estar de Acordo Com a Instrucao			
	Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,			
	Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes			
	mineroj, Ruc 12/01 e Alteracoes			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

				,
	Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao			
	No Ato Da Entrega Aos Procedimentos			
	Adm. Determinados Pela Anvisa;			
	Obedecer As Informacoes Contidas Em			
	Normas e Padroes do Site			
	Www.bec.sp.gov.br;			
09	Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e	330	KG	Semanalmente
10	Padroes do Site Bec.sp.gov.br; Escarola; Extra (tipo 18), Com Peso Unitario Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	1050	KG	Semanalmente
11		600	KG	Semanalmente
11	Laranja; Pera; Com Diametro Maior Que	600	KG	Semanalmente

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	71mm; Formato Esferico, Casca C/			
	Coloração Verde Alaranjada; Textura			
	Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo;			
	o Lote Devera Apresentar Homogeneidade			
	Visual de Tamanho e Coloracao; Nao			
	Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano			
	Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo;			
	Devendo Ser Entregue Em Embalagem			
	Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo			
	Identificação do Produto, Peso Liquido,			
	Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas			
	Condicoes Deverao Estar de Acordo Com			
	a Instrucao Normativa Conjunta 09/02			
	(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e			
	Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a			
	Verificacao No Ato Da Entrega Aos			
	Procedimentos Adm. Determinados Pela			
	Anvisa; Obedecer As Informacoes			
	Contidas Em Normas e Padroes do Site			
	Www.bec.sp.gov.br;			
	Limao; Tahiti; Com Diametro Equatorial			
	Maior Que 60mm; Formato Arredondado,			
	Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a			
	Ligeiramente Rugosa e Espessura Media;			
	Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e			
	Acidez Media; o Lote Devera Apresentar			
	Homogeneidade Visual de Tamanho e			
	Coloração; Não Apresentar Os Defeitos			
	Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou			
	Podridao; Devendo Ser Entregue Em			
	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m;			
12		60	KG	Semanalmente
	Contendo Identificacao do Produto, Peso			
	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;			
	e Suas Condicoes Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm.			
	Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informacoes Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
13	Leite Pasteurizado; Integral; Com Teor de	15000	LT	3 vezes por
	Gordura Minimo de 3,0%; Resfriado;			semana
	Transportado e Conservado a Temperatura			Somanu
	Maxima de 7,0°c; Apresentado Como			
	ivianina uc 1,0 c, Apresentado Como			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Liquido Branco Opalescente Homogeneo e			
	Odor Caracteristico; Nao Deve Apresentar			
	Substancias Estranhas a Sua Composicao,			
	Como Agentes Inibidores de Crescimento;			
	Neutralizantes Da Acidez e Reconstituinte			
	Da Densidade, e Outras Nao Permitidas;			
	Embalagem Primaria Saco Plastico,			
	ı			
	Atoxico e Apropriado Ao Produto; Com Validade Minima de 04 Dias Na Data Da			
	Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar			
	de Acordo Com Decreto 9.013/17,			
	Instrucao Normativa 76/18, Instrucao			
	Normativa 77/18, Rdc 12/01, Rdc 259/02;			
	Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificação No Ato Da			
	Entrega Aos Proced. Adm. Determinados			
	Pelo Mapa e Anvisa;			
	Queijo; Mussarela,transportado e			
	Conservado Em Temperatura Nao Superior			
	8°c; Embalado Em Plastico			
	Inviolavel, selado a Vacuo, com Validade			
	Minima de 02 Meses e 4 Dias Na Data Da			
	Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar	200	*** ~	
14	de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa),	300	KG	Semanalmente
	Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc			
	14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto			
	Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega			
	Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa			
	e Anvisa;			
15	·	2040		Semanalmente
13	Repolho; Verde, Cabeca Arredondada;	2040		Semanannente
	Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;			
	Apresentando Coloracao Das Folhas Verde			
	·			
	I			
	1 6 .			
	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m			
	(com 16 Unidades); Contendo			
	Identificacao do Produto, Peso Liquido,			
	Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas			
	Condicoes Deverao Estar de Acordo Com			
	a Instrucao Normativa Conjunta 09/02			
	` ' '			
	e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Procedimentos Adm. Determinados Pela			
	Anvisa; Obedecer As Informações			
	Contidas Em Normas e Padroes do Site			
	Www.bec.sp.gov.br;			
	Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com			
	Diametro Equatorial Maior Que 70mm;			
	Com Grau de Maturacao para Salada; o			
	Lote Devera Apresentar Homogeneidade			
	Visual de Tamanho e Coloracao; Nao			
	Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado,			
	Virose, Dano Por Praga, Ferimento,			
	Queimado de Sol Grave, Imaturo;			
	Devendo Ser Entregue Em Embalagem			
	Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo			
16	Identificação do Produto, Peso Liquido,	600	KG	Semanalmente
	Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas			
	Condicoes Deverao Estar de Acordo Com			
	a Instrucao Normativa Conjunta 09/02			
	(sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e			
	Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a			
	Verificacao No Ato Da Entrega Aos			
	Procedimentos Adm. Determinados Pela			
	Anvisa; Obedecer As Informacoes			
	Contidas Em Normas e Padroes do Site			
	Www.bec.sp.gov.br;			

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001001001, Programa de Trabalho 380717 - UGE 380162 – ND 33.90.30.11 – PPAIS.

III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Os Agricultores Familiares** que poderão se fazer representados por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão

entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- 1.1 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2 Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo **ITESP** ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral **CATI**;
- 1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**.
 - 1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, **Anexo V**;
- 1.5 Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;
- 1.6 Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelos Decretos nº 60.055 de 14/01/2014, Decreto nº 63.278 de 19 de março de 2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022, **Anexo VI**.

IV. DO PREÇO

O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas locais e/ou regional, está fixado no seguinte:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	2700	ABOBRINHA	R\$ 3,70
02	660	ACELGA	R\$ 3,90
03	6000	BANANA	R\$ 3,80
04	4500	BATATA	R\$ 3,10
05	4500	BETERRABA	R\$ 3,35



06	1230	CEBOLA	R\$ 3,55
07	750	CENOURA	R\$ 3,60
80	936	СНИСНИ	R\$ 2,90
09	330	COUVE	R\$ 5,85
10	1050	ESCAROLA	R\$ 3,65
11	600	LARANJA	R\$ 2,95
12	60	LIMÃO	R\$ 3,20
13	15000	LEITE	R\$ 5,30
14	300	QUEIJO	R\$ 49,00
15	2040	REPOLHO	R\$ 3,25
16	600	TOMATE SALADA	R\$ 5,40

V. DO PROCEDIMENTO

- 1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **19/08/2022** a partir das **09h00m**, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- 1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam proposta de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.
- 1.2 Ato contínuo será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **ANEXO VII**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.
- 2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

Secretaria da Administração Penitenciária

3. A existência do credenciamento - CHAMADA PÚBLICA - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada

a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11,

respeitada a legislação relativa às licitações.

4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme

os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão

Gestora do PPAIS e disponibilizado no site oficial do PPAIS e disponibilizado no site

oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a

desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data

de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo

penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93,

imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão

dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

VI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não

habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá

ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do

Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da

entidade credenciadora.

2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer

acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento,

cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03

(três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da

decisão no Diário Oficial do Estado.

VII DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE

FORNECIMENTO

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Secretaria da Administração Penitenciária

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato -

Anexo IV;

2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por

meio de emissão de Nota de Empenho;

3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo

de Contrato;

4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela

Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I;

5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos,

irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital,

tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou

complementações;

6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em

desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou

complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;

7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de

Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

VIII DO LIMITE DE VENDA

1 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor

máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011,

alterado pelos Decretos 60.055 de 14 de janeiro de 2014, 63.278 de 19 de março de

2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022, de R\$ 52.000,00 (cinquenta e

dois mil reais) por DCONP/ ano, sendo aplicável o referido teto de forma

individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites

e Derivados' (R\$ 52.000,00).

IX DO PAGAMENTO

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital
.

será realizado pelo Órgão Contratante.

2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de

10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta

corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural

correspondente ao fornecimento efetuado.

X RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da

Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014, nº

63.278/18 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022 e às Deliberações da

Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações: a) para expedição de

DCONP; b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o

limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ano por DCONP, Programa PPAIS

R\$ 52.000,00 e para o subprograma "Leites e Derivados" R\$ 52.000,00; c) contidas

na proposta de venda do(s) produto(s);

2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do

produto contida no Edital;

3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será

admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o

quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com

o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou

Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI. RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES

DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Secretaria da Administração Penitenciária

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na

Chamada Pública.

2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e

fiscalização da execução contratual;

3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que

eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

XII DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o

descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos

supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de

sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou

reembolso;

2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório,

sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que

emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Informações relativas a presente Chamada Pública poderão ser obtidas

conforme segue, de acordo com seu teor.

1.1. ESCLARECIMENTOS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à

Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo

fixado para apresentação dos documentos.

1.2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - deverão ser formuladas por escrito e

dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da

Agricultura de Interesse Social – PPAIS deverá respeitar o valor máximo previsto na

Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelos Decretos 60.055 de 14 de

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Secretaria da Administração Penitenciária

janeiro de 2014, nº 63.278 de 19 de março de 2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de

julho de 2022.

3. Esta Chamada Pública terá a validade de **4 (quatro) meses**, a contar da

data da publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de sua

homologação.

XIV DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o

não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de

inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº

14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelos Decretos 60.055 de

14/01/2014, nº 63.278 de 19/03/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de

2022, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos

pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes

penalidades:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa;

1.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;

2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP-6, de

10/01/2007.

3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no

artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência

exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10

(dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de

02 (dois) anos de sua aplicação;

5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o

direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da

legislação vigente.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

XV DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não

resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital

do Estado de São Paulo.

XVI ANEXOS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I Especificações e Quantidades;

ANEXO II Proposta de Venda

ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo

ANEXO IV Minuta do Contrato

ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO VI Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO

ANEXO VII Termo de Desistência

ANEXO VIII Identificação do Fornecedor/Representante legal

ANEXO IX Resolução SAP-6, de 10/01/2007

Martinópolis/SP, 02 de agosto de 2022.

LUIZ GUSTAVO NERI ZANI

Diretor Técnico III

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES FOLHETO DESCRITIVO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Cronograma de Fornecimento
01	Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milimetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	2700	KG	Semanalmente
02	Acelga; Alongada, de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 1,60kg; Apresentando Coloracao Branco Creme e Nervuras	660	KG	Semanalmente
	Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defitos Como: Podridao, Manchado e Murcho; Devendo			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Aderidos a Superficie Externa; Devendo			
	Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla			
	De(1,00x1,20)m,em Pacotesatoxicos;			
	Contendo Identificação do Produto, Peso			
	Liquido, Nome; Endereco Completo do			
	Fornecedor do Produto; e			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	Telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e			
	Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As			
	Informacoes Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
	Beterraba; Extra a (com Diametro Entre 50			
	e 90mm); Formato Globular; Casca C/			
	Coloração Vermelho Arroxeado; o Lote			
	Devera Apresentar Homogeneidade Visual			
	de Tamanho e Coloração; Não Apresentar			
	Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e			
	Ferimento; Devendo Ser Entregue Em			
	Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m;			
	Contendo Identificacao do Produto, Peso			
05	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;	4500	KG	Semanalmente
	e Suas Condicoes Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificação No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm.			
	Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informações Contidas Em Normas e			
0.6	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	1000	*** ~	
06	Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Grauda,	1230	KG	Semanalmente
	Com Diametro Equatorial Entre 71 e			
	90mm; Apresentando Casca C/ Coloracao			
	Vermelha e Polpa C/ Coloracao Amarela;			
	o Lote Devera Apresentar Homogeneidade			
	Visual de Tamanho e Coloracao; Nao			
	Apresentar Os Defeitos Brotado,			
	Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou			
	Podridao; Devendo Ser Entregue Em			
	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m;			
	Contendo Identificacao do Produto, Peso			
	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;			
	e Suas Condicoes Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	T.	T	T	1
	Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informações Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
	Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa,			
	Com Comprimento Unitario Entre 200 e			
	240mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada			
	Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e			
	Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera			
	Apresentar Homogeneidade Visual de			
	Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os			
	Defeitos Podridao, Dano Por Praga,			
	Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou			
	Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou			
	Quebrado; Devendo Ser Entregue Em			
07	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m;	750	KG	Semanalmente
	Contendo Identificação do Produto, Peso	750	, ito	Somanamione
	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;			
	e Suas Condições Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm.			
	Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informacoes Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
	Chuchu; Verde Claro; Extra a (peso			
	Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera			
	Apresentar Homogeneidade Visual de			
	Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os			
	Defeitos Podridao, Murcho, Passado;			
	Deformação Grave, Ferimento; Devendo			
	Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla			
	de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do			
	Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone			
08	do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao	936	KG	Semanalmente
	Estar de Acordo Com a Instrucao			
	Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,			
	Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes			
	Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao			
	No Ato Da Entrega Aos Procedimentos			
	Adm. Determinados Pela Anvisa;			
	Obedecer As Informacoes Contidas Em			
	Normas e Padroes do Site			
	Www.bec.sp.gov.br;			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

09	Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	330	KG	Semanalmente
10	Escarola; Extra (tipo 18), Com Peso Unitario Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www bec sp gov bri	1050	KG	Semanalmente
11	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; Laranja; Pera; Com Diametro Maior Que 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano	600	KG	Semanalmente

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo;			
	Devendo Ser Entregue Em Embalagem			
	Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo			
	Identificação do Produto, Peso Liquido,			
	Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas			
	Condicoes Deverao Estar de Acordo Com			
	a Instrucao Normativa Conjunta 09/02			
	(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e			
	Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a			
	Verificação No Ato Da Entrega Aos			
	Procedimentos Adm. Determinados Pela			
	Anvisa; Obedecer As Informações			
	Contidas Em Normas e Padroes do Site			
	Www.bec.sp.gov.br;			
	Limao; Tahiti; Com Diametro Equatorial			
	Maior Que 60mm; Formato Arredondado,			
	Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a			
	Ligeiramente Rugosa e Espessura Media;			
	Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e			
	Acidez Media; o Lote Devera Apresentar			
	Homogeneidade Visual de Tamanho e			
	Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos			
	Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou			
	Podridao; Devendo Ser Entregue Em			
12	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m;	60	KG	Semanalmente
12	Contendo Identificação do Produto, Peso	00	KG	Schlahamichic
	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor;			
	e Suas Condicoes Deverao Estar de			
	Acordo Com a Instrucao Normativa			
	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),			
	Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores;			
	Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm.			
	Determinados Pela Anvisa; Obedecer As			
	Informações Contidas Em Normas e			
	Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
13	Leite Pasteurizado; Integral; Com Teor de	15000	LT	3 vezes por
	Gordura Minimo de 3,0%; Resfriado;			semana
	Transportado e Conservado a Temperatura			
	Maxima de 7,0°c; Apresentado Como			
	Liquido Branco Opalescente Homogeneo e			
	Odor Caracteristico; Nao Deve Apresentar			
	Substancias Estranhas a Sua Composicao,			
	Como Agentes Inibidores de Crescimento;			
	Neutralizantes Da Acidez e Reconstituinte			
	Da Densidade, e Outras Nao Permitidas;			
	Da Densidade, e Oddas Nao Fellillidas,			

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

	Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Apropriado Ao Produto; Com Validade Minima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 76/18, Instrucao Normativa 77/18, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados			
14	Pelo Mapa e Anvisa; Queijo; Mussarela,transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior 8°c; Embalado Em Plastico Inviolavel,selado a Vacuo,com Validade Minima de 02 Meses e 4 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	300	KG	Semanalmente
15	Repolho; Verde, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	2040		Semanalmente
16	Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm;	600	KG	Semanalmente

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Com Grau de Maturacao para Salada; o	
Lote Devera Apresentar Homogeneidade	
Visual de Tamanho e Coloração; Não	
Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado,	
1	
Virose, Dano Por Praga, Ferimento,	
Queimado de Sol Grave, Imaturo;	
Devendo Ser Entregue Em Embalagem	
Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo	
Identificação do Produto, Peso Liquido,	
Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas	
Condicoes Deverao Estar de Acordo Com	
a Instrucao Normativa Conjunta 09/02	
(sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e	
Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a	
Verificacao No Ato Da Entrega Aos	
Procedimentos Adm. Determinados Pela	
Anvisa; Obedecer As Informacoes	
Contidas Em Normas e Padroes do Site	
Www.bec.sp.gov.br;	

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

- 3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
 - d) Data de acondicionamento;
- e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
 - f) Classificação do produto.
 - g) Data de Validade

Secretaria da Administração Penitenciária

3.2 Produtos Industrializados: os mesmo anteriores, acrescidos de itens

relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 - PRAZO DE ENTREGA

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido

pela CONTRATANTE.

4.3 - LOCAL DE ENTREGA

O produto será recebido no Almoxarifado da PENITENCIÁRIA "TACYAN

MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS, sito à RODOVIA HOMERO SEVERO

LINS, KM 542 - ZONA RURAL - MARTINÓPOLIS/SP, no período de setembro a

dezembro de 2022, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4.4 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

4.4.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou

seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será

notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no

prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro

que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para

o contratante.

Elaborado por:

KEILA RENATA M. PROENÇA MAIA

Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos

Aprovo o Folheto Descritivo.

LUIZ GUSTAVO NERI ZANI

Diretor Técnico III

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste



ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA

Identificação da Proposta de Atendimento ao							
Edital de Chamada Pública nº 002/22-PM							
I – Identificador do Fornecedor							
1. Nome do Pro	ponente						
2. CPF			3 D	CPNP			
4. Banco do Bra	ısil		•	5. Nº da Conta 0	5. Nº da Conta Corrente		
Nº Agência							
	II – REL	_AÇÃO D	OS PF	RODUTOS			
6. Produto	7. Unidade	8.Quant	idade	9. Preço/Unidade	10. Valor Total		
III – CRONOGRAMA DE ENTREGA							



ANEXO III ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PENITENCIÁRIA "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS

NOTA DE REALIZAÇÃO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

			Total		Parcial	
ORG	U.O.	U.D.	EMPENHO	VALOR	DATA DA	PREVISÃO
			2022NE	NOTA	ENTREGA	DO PGTO

TIPO DO PRODUTO

TIPO DO PRODUTO					
FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
PROCESSO	PRODUTO E QUANTIDADE				
[N =:					
Nota Fiscal	Item (ns)				
Data da Emisaña:	Cotogorio Funcional Programático Flomento				
Data de Emissão:	Categoria Funcional Programática- Elemento Orçamentária				
	Orçanientana				

RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APÓS INSPEÇÃO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTIÇÃO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRATO/EMPENHO.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/22-PM

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por
intermédio da Secretaria Administração Penitenciária, por meio da PENITENCIARIA
"TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS, e, para
a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa
Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois nesta
cidade de Martinópolis, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por
intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária por meio da
PENITENCIARIA "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/0059-04, neste ato representada pelo Sr. LUIZ
GUSTAVO NERI ZANI, Diretor Técnico III, RG. 28.903.405-X, doravante designado
simplesmente Contratante, e, de outro lado, (Agricultor
Familiar), com sede na, inscrita no CNPJ/MF ou CPF nº
, doravante designada Contratada, neste ato representado por
e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final
consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº
8.666/93, conforme despacho exarado às fls, do Processo Nº 2022/32101, pelo
presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da
Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse
Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/89, Lei federal nº
8.666/93 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive Resolução nº SAP-6,
de 10/01/2007 e a Lei estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº
57.755/2012, alterado pelos Decretos 60.055 de $14/01/2014$, nº 63.278 de 19 de
março de 2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022 e às seguintes
cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____(quantidade) de _____ (gênero alimentício) em conformidade com as

Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA

(Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos

e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento

constante do Anexo I – Quantidades e Especificações;

2. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos,

irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital,

tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou

complementações;

3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em

desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou

complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de

Chamada Pública;

4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de

Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda

de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois

mil reais) por DCONP por ano, civil, referente a sua produção, sendo aplicável o

referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o

subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00).

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Secretaria da Administração Penitenciária

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, do Decreto 60.055 de 14/01/2014, alterados pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:

a) para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;

b) de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ano por DCONP, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00);

c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);

2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;

3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento:

3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
 - 2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
- 3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
- 5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:
- a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor 0% do valor do produto que deveria ser entregue;
- b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

	Pelo	forne	ecimento	dos	gêneros	alime	entícios,	cor	nstant	es	do	Anexo	I,	а
CONT	RATA	DA	receberá	0	valor	total	estima	do	de	R\$	S _			
(_).						

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de **2022**, nos termos seguintes:

Dotação Orçamentária: 14421381361410000; Fonte de Recurso: 001.001.001, UGE 380162, ND 33.90.30.11 - PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA às seguintes exigências:

- 1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
- 2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
- 3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- § 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- § 2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;
- § 3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;
 - § 4º O preço permanecerá fixo e irreajustável.

Secretaria da Administração Penitenciári

CLÁUSULA NONA - DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das

Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da

Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as

Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista

da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à

disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos

causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à

fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os

interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou

inaptidão da CONTRATADA;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do juste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Secretaria da Administração Penitenciária

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados,

o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de

inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº

14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterações do Decreto 60.055/2014

de 14/01/2014 e Decreto estadual nº 63.278/2018, das Deliberações da Comissão

Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas,

segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

1.1- Advertência;

1.2 - Multa;

1.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;

2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP-6, de

10/01/2007;

3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no

artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência

exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10

(dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de

02 (dois) anos de sua aplicação;

5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o

direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da

legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº

8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Secretaria da Administração Penitenciária

observado o art. 65, §2°, inc. Il da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93,

formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração

do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso,

interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às

sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e

artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não

caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, §

2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **04 (quatro) meses** a partir de

sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei

estadual nº 14.591/2012, Decreto estadual nº 57.755/2012, alterações do Decreto

60.055/2014 de 14/01/2014, pelo Decreto nº 63.278 e 19 de março de 2018, alterados

pelo Decreto nº 66.951/2022 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se

aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a

CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as

condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao

presente instrumento.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

- 3. Fica ajustado, ainda, que:
- I Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital de licitação da Chamada Pública nº 002/22-PM;
 - b) Proposta apresentada pela Contratada;
 - c) Anexo I Especificações e Quantidades;
 - d) Resolução SAP 6, de 10 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Martinópolis/SP,	_de	de
Contratante:		
Contratada: assina	itura do represent	ante legal e carimbo
TESTEMUNHAS:		
1	2	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PROCESSO Nº **2022/32101**CHAMADA PÚBLICA Nº **002/22-PM**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr	·	port	ador do RG $_$		e
do CPF	, i	nteressado em	n participar da	Chamada Púl	olica n.º
002/22-PM,	DECLARA que ate	nde às noras	relativas à s	saúde e segura	ança do
rabalho, er	n virtude das disposiç	ões do parágr	afo único, artiç	go 117, da Con	stituição
do Estado d	le São Paulo.				
Aden	nais, declara para fins	do disposto no	inciso V do a	rt. 27 da Lei Fe	deral n.º
3.666/93, q	ue não emprega mend	or de dezoito a	nos em traball	no noturno, peri	goso ou
nsalubre e	não emprega menor d	e dezesseis ar	ios.		
			 		
(loca	l e data)				
					
Nom	e/R.G.				



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

PROCESSO Nº 2022/32101 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/22-PM

Eu, (nome do Agricultor Familiar), inscrito no CNPJ Rural
sob nº,portador do RG e do CPF
, interessado em participar da Chamada Pública n.º 002/22-
PM, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores Familiares, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por
DCONP/ Ano Civil referente à sua produção, sendo aplicável o referido teto de forma
ndividualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites
e Derivados' (R\$ 52.000,00), considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591
de 14 de outubro de 2011, do Decreto 57.755/2012 e do Decreto nº 60.055/2014,
alterado pelo Decreto 66.951 de 7 de julho de 2022, que regem o Programa Paulista
da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e demais documentos normativos, no que
couber.
(local e data)
Nome/R.G.



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação	o e Credenciamento da Cham	ada Pública nº. 002/22-PM da
PENITENCIARIA "TACY	AN MENEZES DE LUCENA" I	DE MARTINÓPOLIS
Eu,	, portador do RG	nos termos do
subitem 1.2 do item V do	Edital da Chamada Pública	nº. 002/22-PM, por razões de
interesse pessoal, solicit	o a desistência da proposta ap	presentada para os itens abaixo
relacionados:		·
1	IDENTIFICAÇÃO DO FORN	ECEDOR
		ECEDOR
Nome do Proponente		
2. CPF	3. DCONP	
	II – RELAÇÃO DE PRODU	TOS
ITEM	CRIÇÃO	
	I	



ANEXO VIII

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL							
Nome do Proponente (Cooperativa/Associação/Agroindústria)							
2. CNPJ	2.1. I.E.						
3. Banco do Brasil		3.2 Nº da Conta Corrente					
(Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria)							
3.1 № da Agência			<u> </u>				
4. Nome			5. CPF				
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
6. Item	7. Quantidade		8. Preço/Unidade	9. Valor			
				Total			



ANEXO IX

[Resolução SAP-6, de 10/01/2007]

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e

na Lei Estadual 6.544/1989, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de

09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal

8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89,

pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do

disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na

presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento

equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa

na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor

do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte

conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor

do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte

conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não

realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução,

calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa

diária, na seguinte conformidade:

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Secretaria da Administração Penitenciária

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver

reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a

partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por

dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não

realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei

federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus

percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não

realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado

ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo

de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob

pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de

acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma

não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo,

os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de

que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta

Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou

inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste